

LEI Nº. 327/81.

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o valor de Cr\$. 625.000,00 (seicentos vinte e cinco mil cruzeiros), destinados para atender despesas com as seguintes dotações orçamentárias conforme Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS para o exercício de 1981, obedecendo a seguinte classificação da funcional programática:

- EDUCAÇÃO E CULTURA
- Ensino de 1º Grau
- 3111. Pessoal Civil.- Merenda Escolar. Cr\$. 65.000,00
- 3120. Material de consumo Merenda Escolar . . . Cr\$. 60.000,00
- ENCARGOS MUNICIPAIS
- Previdência
- 3280. Contribuição ao PASEP. Cr\$. 13.000,00
- SERVIÇO RODOVIÁRIO
- SERM
- 3111. Pessoal Civil. Cr\$. 247.000,00
- 3120. Material de consumo Cr\$. 240.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da nova previsão das QUOTAS PARTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, conforme artigo 1º da Emenda Constitucional nº.17 de 20.12.1980.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com arquivamento no Cartº. Reg. Civil e Anexo Local.



Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 11 de setembro de 1981.

ADELINO ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra.

Doracy Dias
Secretário.